



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2019 MATRICULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo III, Seção I da Constituição Federal e com o que está disposto na LDB e em conformidade com a resolução 4/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação que define as diretrizes da Educação Básica no país, torna público pelo presente Edital as normas que estabelece as diretrizes de procedimento para preenchimento de vagas e realização de matrículas nas Escolas Municipais de Educação – e no Centro Municipal de Educação Infantil –CMEI da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2020.

1. DA MATRÍCULA

A Educação Básica e obrigatório e gratuito dos 4 aos 17 anos de idade.

1.1 -DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

1.1.1 - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. Obrigatório e gratuito com duração de nove anos, étratado e organizado em duas fases: a dos cinco anos iniciais fundamental e a dos quatro anos finais fundamental.

1.1.2 - Critérios para as matrículas referentes ao ano letivo de 2020:

1º -Será observado o zoneamento relativo à residência do estudante e a área de cobertura de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que haja vaga e roteiro do transporte escolar;

2º- Local de trabalho dos pais ou responsáveis, sendo que o transporte do aluno fica sob responsabilidade dos mesmos;

3º - Durante o ano letivo, havendo vaga disponível em determinada Unidade, o aluno poderá ser matriculado, mesmo não pertencendo ao zoneamento.

1.1.3 - Não será permitido abrir turmas no ensino fundamental com menos de 20 alunos, exceto em unidades escolares que não comportem número de alunos conforme



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

metragem.

1.14 Quanto a metragem da sala de aula, seguiremos o parecer técnico nº 27\2013\CIP\GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente.

1.15 Quando o número de alunos matriculados na turma for inferior a 20 os mesmos serão transferidos para outra unidade escolar mais próxima, a qualquer tempo, desde que possua vaga na turma correspondente, sendo observado o roteiro do transporte escolar se necessário for.

1.16 - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano de ingresso, conforme determina o Ofício Circular nº 7/2016/SE/CNE/CNE-MEC.

1.1.7- Para os alunos com frequência regular nas unidades escolares municipais no ano de 2019, a matrícula será garantida no turno em que o estudante está matriculado no ano corrente, na data prevista neste edital, **exceto unidades escolares que não possuem turmas em dois turnos. Renovada mediante confirmação dos pais ou responsáveis, e, para isto é necessário que o mesmo compareça à unidade escolar na data estipulada, afim de atualizar os dados cadastrais do aluno e assinar a ficha de matrícula.**

1.1.8 – Da mudança de turno: os pais ou responsáveis legais que, no ato da renovação da matrícula, solicitarem mudança de turno e esta mudança não seja possível por falta de vaga, deverão deixar o nome do aluno na fila de espera, providenciada pela própria unidade escolar.

1.1.9 – Preenchida estas etapas, será publicado o montante de vagas existentes para novos conforme data prevista neste edital.

1.1.10 - Para a realização das matrículas no Ensino Fundamental, será observada a capacidade de atendimento que possuem, em termos de quantitativo de vagas, conforme determina o Artigo 21 da Lei Complementar 0084/2011:

I – 25 (vinte e cinco) alunos por turma nos cinco primeiros anos do ensino fundamental;

II – 30 (trinta) alunos por turma nos quatro últimos anos do ensino fundamental.

§ 1º - O desdobramento de turmas do ensino fundamental ocorrerá quando o número de alunos ultrapassar em 20% os referenciais de que dispõe o presente artigo e houver a disponibilidade de espaço físico apropriado na



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

própria instituição escolar, levando em consideração o número de crianças matriculadas em todas as turmas do mesmo segmento, na mesma instituição de ensino.

1.1.11 – Para matrículas novas de alunos que residem no interior do município, antes de procederem a sua matrícula, deverão dirigir-se ao setor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, para conferir em qual Unidade Escolar haverá transporte oriundo de sua localidade.

1.2 - DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil compreende: a creche, englobado as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de 04 meses a 3 anos e 11 meses; e a pré-escola com alunos dos 4 aos 5 anos, 11 meses e 29 dias até 31 de março do ano de ingresso.

1.2.1 - A matrícula em turma de Educação Infantil Pré-Escolar I e II é obrigatório nos 4 e 5 anos.

1.2.2- O Berçário e Maternal I, II, III em período parcial, destina-se a crianças a partir de 4 meses até 03(três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2020.

1.2.3– Serão aceitas matrículas no Pré Escolar I de crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020;

1.2.4 - Serão aceitas matrículas no Pré Escolar II de crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março de 2020.

1.2.5 - A matrícula de crianças no Centro Municipal de Educação Infantil– CMEI, ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de chegada.

1.2.6 Da lista de espera: a inscrição para a lista de espera cessará no mês de novembro de 2019, período em que se inicia a matrícula para o próximo ano letivo, sendo que só retornará após o fechamento de todas as vagas.

1.2.7 A matrícula para o atendimento integral será ofertado somente aos alunos matriculados no Berçário e Maternal I, II e III cujos os responsáveis apresentarem o Parecer Técnico favorável da Assistência Social conforme a disponibilidade de vaga.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

1.2.8 - Para a realização das matrículas no **CMEI Doce Encanto**, será observado a capacidade de atendimento que possuem, em termos de quantitativo de vagas e do número de alunos por professor, conforme determina Artigo 21 da Lei Complementar 0084/2011.

- a) **Berçário I**, atendimento de 08 crianças de 4 meses até 12 meses de idade por professor;
- b) **Maternal I**, atendimento de 12 crianças de 12 meses até 24 meses idade por professor;
- c) **Maternal II**, atendimento de 15 crianças de 25 meses até 36 meses de idade por professor.
- d) **Maternal III**, atendimento de 15 crianças de 37 meses até 48 meses de idade por professor
- e) **Turma Mista**, havendo vaga e não existindo lista de espera do grupo, deverão ser agrupadas crianças de diferentes idades, respeitando o número máximo de crianças por grupo, visando o preenchimento de todas as vagas. Podendo agrupar no máximo dois grupos, sendo estes subsequentes.

II – Pré-escolar:

- a) pré-escolar I, atendimento de 20 até 25 crianças com 04 anos de idade;

§ 1º - O desdobramento de turmas ocorrerá quando o número de crianças ultrapassar em 30% os referenciais de que dispõe o presente artigo e houver a disponibilidade de espaço físico apropriado na própria instituição escolar, levando em consideração o número de crianças matriculadas em todas as turmas do mesmo segmento, na mesma instituição de ensino.

1.2.9 - Preferencialmente as vagas de CMEI serão destinadas às crianças cujos pais comprovem trabalhar em período parcial e integral, sendo que as vagas no período integral seguem o perfil definido no Regimento Escolar regulamentado através do decreto nº 146 de 27 de Abril de 2018.

1.2.10 – O período reservado para Parecer Técnico da Assistência Social para alunos que necessitarem de atendimento integral é de 11 à 21 de novembro de 2019, nos seguintes horários 7h às 13h, no endereço: Rua Santa Catarina, telefone para contato (49) 3436-0368.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

1.2.11– Após esse período, a qualquer tempo, os pais ou responsáveis que necessitarem de atendimento integral poderão dirigir-se a Assistência Social para solicitar Parecer Técnico e somente após a concessão deste, poderão requerer a vaga de período integral, havendo vaga disponível;

1.2.12– Serão efetivadas as matrículas das crianças em período integral cujo os pais apresentarem toda a documentação exigida no ato da matrícula, com exceção do comprovante de trabalho dos pais deverá ser atualizado no início do ano letivo juntamente com o atestado médico comprovando estar apto para frequentar o CMEI;

1.2.13 Lista de documentos (originais) necessários para solicitação de vagas de período integral para o ano de 2020:

- a) Certidão de Nascimento e CPF da criança e documento de Identidade se possuir;
- b) Comprovante de residência, compreendendo fatura de energia elétrica ou água;
- c) Cópia da carteira de vacinação atualizada;
- d) Cartão do SUS;
- e) Documento de Identidade e CPF dos pais;
- f) Comprovante de renda e ou declaração de renda;
- g) Comprovante de trabalho dos pais;
- h) Comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário.

1.3 - Será cancelada a matrícula de criança em Educação Infantil do CMEI, que compreende alunos de até 3 anos e 11 meses, que não comparecer por 15 (quinze) dias letivos consecutivos sem apresentar justificativa.

2. DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1 Cronograma de Matrículas

2.1.1- As matrículas novas de alunos de 4 a 17 anos e maternal no CMEI Doce Encanto para a rede pública municipal de ensino, serão realizadas nas Unidades Escolares, de acordo com o seguinte cronograma:

2.1.2- Da Educação Infantil, Pré I e II, e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais:



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

- a) **De 11 a 14 de novembro de 2019:** período destinado a renovação de matrículas, sendo:
- ***11 de novembro:** Pré II, 1º e 2º ano;
 - ***12 de novembro:** 3º, 4º e 5º ano;
 - ***13 de novembro:** 6º ao 9º ano.
- b) **De 18 a 20 de novembro de 2019:** período destinado à matrícula de alunos novos nas Unidades Escolares, em horário de expediente, sendo:
- ***18 de novembro:** Pré I, Pré II, 1º e 2º ano;
 - ***19 de novembro:** 3º, 4º e 5º ano;
 - ***20 de novembro:** 6º ao 9º ano.
- 2.1.3- Da Educação Infantil (Berçário, Maternal I, II e II):
- c) **De 11 a 14 de novembro de 2019:** período destinado renovação no CMEI Doce Encanto, sendo:
- ***11 de novembro: Integral** (criança com idade de 4 meses a 3 anos 11 meses e 29 dias completos até 31/03/2020);
 - * **12 de novembro: Berçário e Maternal I** (criança com idade com 4 meses a 1 ano 11 meses e 29 dias completos até 31/03/2020);
 - * **13 de novembro: Maternal II** (criança com 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias completos até 31/03/2020);
 - ***14 de novembro: Maternal III** (crianças com idade 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias completos até 31/03/2020).
- d) **De 8 a 21 de novembro de 2019:** período destinado a matrícula dos alunos novos no CMEI Doce Encanto, sendo:
- * **19 de novembro: Berçário e Maternal I** (criança com idade com 4 meses a 1 ano 11 meses e 29 dias completos até 31/03/2020);
 - * **20 de novembro: Maternal II** (criança com 2 anos a 2 anos 11 meses e 29 dias completos até 31/03/2020);
 - ***21 de novembro: Maternal III** (crianças com idade 3 anos a 3 anos 11 meses e 29 dias completos até 31/03/2020).
- e) **Para as matrículas novas de alunos deverão ser** observados os critérios de zoneamento definidos neste Edital e o cronograma de vagas reais por turma nas unidades escolares, a partir da data supracitada.



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

2.1.4- Para a definição do turno no qual o aluno deverá frequentar aula, será de acordo com a disponibilidade de vagas e com os critérios de zoneamento.

2.1.5- A matrícula deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal do aluno (a).

2.1.6 - Após o fechamento das rematrículas, as Unidades Escolares deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, relatório de alunos por turma para divulgação de vagas reais e composição de turmas.

2.3 -Da Documentação

2.3.1 - Para a formalização da matrícula, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula devidamente preenchido na unidade escolar;
- b) cópia da Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade e CPF do (a) aluno (a), se possuir;
- c) histórico escolar do aluno que irá efetuar matrícula no ensino fundamental que comprove a escolaridade anterior, exceto para matrículas no 1º ano;
- d) comprovante de residência, compreendendo cópia de fatura de energia elétrica, água ou telefone correspondente a um dos dois meses anteriores a data de matrícula e ou declaração de endereço do trabalho;
- e) cópia da carteira de vacinação atualizada do (a) aluno (a);
- f) atestado de trabalho dos pais de crianças para matrícula em Educação Infantil, que compreende creche (sendo que o mesmo deverá ser atualizado no início do ano letivo);
- g) comprovante de recebimento do Bolsa Família, se for beneficiário;
- h) cópia do Documento de Identidade e CPF do pai, mãe ou responsável.
- i) cópia do cartão do SUS.
- j) atestado médico do(a) pediatra comprovando aptidão para frequentar o CMEI, a ser entregue no início do ano letivo.
- i) parecer técnico (período integral).

3. DO ZONEAMENTO

3.1- De acordo o que dispõe o art. 53, inciso V, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

1990, para a realização da matrícula será observado o critério de zoneamento relativo à área de cobertura de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, conforme Anexo I do presente Edital. O critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os alunos que residem próximo à escola.

3.2- A comprovação do endereço de residência do aluno, para o atendimento ao disposto no item 3.1, dar-se-á mediante apresentação de cópia de fatura recente de energia elétrica, água ou telefone e ou declaração de endereço do trabalho dos pais ou responsáveis com assinatura autenticada.

3.3 - Caso exceda as vagas disponíveis na Unidade Escolar que fizer parte do zoneamento do aluno, poderá ser autorizado pela Secretaria de Educação a matrícula em outra Unidade Escolar, observando o roteiro do transporte escolar.

3.4 - Os alunos de 4 a 17 anos que residirem no interior do município, antes de procederem a sua matrícula, deverão dirigir-se ao setor de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, para conferir em qual Unidade Escolar haverá transporte oriundo de sua localidade.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

4.1–A composição das turmas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil seguirá o que determina o Sistema Municipal de Ensino - art. 21, da Lei Complementar nº. 0084/2011, de 21 de Setembro de 2011.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- A matrícula em Unidade Escolar da rede municipal de ensino para crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-lo no ato da efetivação da matrícula, bem como informar, quando possuir a matrícula no atendimento educacional atualizado (AEE).

5.2- Em caso de reprovação, o aluno, não terá garantia a escolha do turno, o mesmo será rematriculado de acordo com a disponibilidade de vaga.

5.3- Para efeitos deste Edital, a realização das matrículas, a organização e desdobramento de turmas, a definição do quadro pessoal e a disponibilização de espaço físico serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe deliberar conclusivamente sobre encaminhamentos, observada a Legislação



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

vigente.

5.4–A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, em articulação com a comunidade escolar e local, promoverão a divulgação das informações relativas às matrículas para o ano letivo de 2020.

5.5- É vedada a realização de matrícula simultânea em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino.

5.6- Eventuais alterações nos dados cadastrais do(a) aluno(a) devem ser comunicados pelos pais à escola onde estiver matriculado, e esta comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

5.7- Concluído o período de matrículas de que dispõe este Edital, caberá a Secretaria Municipal de Educação elaborar relatório final do programa de matrículas 2019.

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente, e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes (SC), 07 de novembro de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes

PEDRO PAULO RAMILO
Secretário de Educação